



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

A Comissão Eleitoral do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional – PROFMAT torna público o processo para a eleição do Coordenador do PROFMAT-UFMA, conforme disposições contidas na Resolução Nº 763 – CONSEPE-Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do Maranhão.

Regulamento do

Processo de Eleição para Coordenador do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional – PROFMAT – UFMA

1. DA COMISSÃO ELEITORAL, DA ELEGIBILIDADE E DOS ELEITORES

1.1. A Comissão Eleitoral, responsável pela condução do processo, é composta pelos docentes Prof^a. Dr^a. Valeska Martins de Souza (presidente), Prof^a. Dr^a. Renata de Farias Limeira Carvalho, e pelo representante discente Ernande Marques, aprovados pelo Colegiado, conforme Ata da Reunião de Colegiado de 13 de junho de 2016.

1.2. As chapas com candidaturas ao cargo de Coordenador e Vice-Coordenador do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional – PROFMAT deverão ser compostas por 2 (dois) docentes membros do quadro permanente de professores do programa.

1.2.1 As chapas serão submetidas à eleição, devendo os vencedores, na forma da legislação e regulamentação vigentes, exercer mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos aos respectivos cargos por igual período consecutivo.

1.3. Terão direito a voto na eleição: a) docentes permanentes; b) docentes colaboradores; c) alunos regularmente matriculados; d) funcionários técnico-administrativos lotados na Coordenação.

1.3.1 Serão aplicados ao total de votos dos docentes, alunos regularmente matriculados e funcionários técnico-administrativos, respectivamente, os pesos 70, 15 e 15.

1.3.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições de chapas para a eleição aos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador serão efetivadas junto ao DEMAT-UFMA, no Campus do Bacanga, no período e horário descritos no item 3.8.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

2.2. Os candidatos não poderão ser coordenador ou vice-coordenador de outro Programa de Pós-Graduação na UFMA ou fora dela no ato da inscrição;

2.3 Não serão aceitas inscrições cujo formulário esteja rasurado ou preenchido de forma incorreta, nem aquelas que forem entregues fora do prazo estabelecido.

2.4 A Comissão Eleitoral será responsável pelo deferimento ou indeferimento de cada uma das inscrições.

3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 Para acesso à votação o eleitor deverá apresentar documento de identidade oficial para conferência com a lista de votantes.

3.2 É facultada aos candidatos, no âmbito da Universidade, propaganda eleitoral com as seguintes atividades: Debate entre candidatos, com docentes, alunos e técnicos administrativos, afixação de cartazes ou outros meios, em locais definidos pela Comissão Eleitoral, distribuição de material de propaganda, vedando-se o uso de meios e recursos que possam perturbar as atividades didáticas, científicas e administrativas, pichação em edifícios e outros bens da UFMA e utilizar recursos financeiros ou outros bens da Universidade.

3.3 A votação será feita por meio de voto secreto, pessoal e intransferível, em cédula rubricada pelos membros da comissão eleitoral.

3.4 Não será admitido voto por procuração.

3.5 Na eleição, havendo empate será eleita a chapa da qual participar o docente candidato a coordenador que primeiro ingressou na Instituição, e entre os de igual antiguidade, o de maior idade.

3.6 Concluídas a apuração e contabilização dos votos, a Comissão Eleitoral lavrará uma ata dos trabalhos realizados, contendo quadro sucinto com indicação individualizada dos resultados obtidos e com a proclamação dos candidatos eleitos.

3.7 A Comissão Eleitoral remeterá a ata de que trata o item 3.6 ao Colegiado do PROFMAT para homologação do resultado.

3.8 Fica estabelecido o calendário para o Processo Eleitoral, conforme Quadro 1.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

Atividade	Data	Horário	Local
Inscrições de Chapas	11/07 a 15/07/16	09:00 às 12:00	DEMAT
Análise de elegibilidade dos candidatos. Deferimento ou Indeferimento das inscrições	18/07 a 19/07/16	10:00 às 12:00	CCET Bloco 6 – Sala 202 LEMA
Eleição	05/08/16	8:00 às 11:00	CCET Bloco 6 – Sala 202 LEMA
Apuração dos votos e sistematização do Processo Eleitoral	05/08/16	11:00 às 12:00	CCET Bloco 6 – Sala 202 LEMA
Divulgação dos Resultados	05/08/16	12:00 às 12:30	CCET Bloco 6 – Sala 202 LEMA

Quadro 1 - Calendário para o Processo Eleitoral 2016

São Luís, 06 de julho de 2016.

Prof^a. Dr^a. Valeska Martins de Souza

Presidente da Comissão Eleitoral

Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional – PROFMAT



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAPA DE CANDIDATOS A
COORDENADOR/VICE-COORDENADOR DE CURSO**

Vimos solicitar a inscrição da seguinte Chapa para concorrer à eleição de coordenador e vice-coordenador do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional – PROFMAT, para a gestão 2016/2018, conforme nomes abaixo: • _____ (Coordenador) • _____ (Vice-Coordenador)		
RG: • _____ • _____	CPF: • _____ • _____	SIAPE • _____ • _____
() Declaramos conhecer o regulamento que rege este processo eleitoral		

São Luís, ____ de _____ de 2016.

Ass. dos candidatos: _____

Comprovante de recebimento de ficha de inscrição de candidato:

Nome dos candidatos: _____

Ass. Responsável pela inscrição (UFMA)

Data: ____/ ____/2016.